

LEI Nº 952

de 02 / 12 / 74.-

" Dispõe sôbre a contratação de pessoal pelo Regime da Legislação Trabalhista, inscrição de servidores no INPS e contém outras providências."

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte / lei:

ART. 1º - A contratação de pessoal pelo Regime da Legislação Trabalhista, nos órgãos Municipais da Administração / centralizada, far-se-á:

- I - para funções de natureza técnica ou especializada;
- II - para obras.
- III - para serviços braçais
- IV - outros.

ART. 2º - O salário pago ao contratado não poderá ser inferior ao salário -mínimo Regional, nem superior aos vencimentos fixados em lei, para o cargo a que corresponder.

Parágrafo Único - Para os efeitos d'este artigo / considera-se vencimento, além da referência do cargo, as vantagens a êle incorporadas ou acrescidas por força da Lei.

ART. 3º - Ao pessoal contratado para obras, aplicar-se-ão as normas da C.L.T. relativas aos contratados por prazo de - terminado ou obra certa.

ART. 4º - As contratações a que se refere o artigo 1º desta lei serão processadas mediante justificativa fundamentada, comprovada a necessidade, assim como a existência de recursos orçamentários disponíveis para todos os encargos decorrentes.

ART. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, autorizada a inscrever no Instituto Nacional da Previdência

continuação lei nº 952

de 02 de dezembro de 1.974.-

Social - I.N.P.S. - todos os seus servidores que não pertençam ao / /
regime estatutário.

Parágrafo 1º - Compriem-se nessa inscrição os /
servidores a qualquer título, com ou sem tempo de serviço para perce-
pção de quaisquer benefícios de lei, regidos pela legislação trabalhis-
ta.


Parágrafo 2º - Continuam em vigor as disposições cons-
tantes do artigo 1º da Lei nº 874 de 16 de outubro de 1.972.-

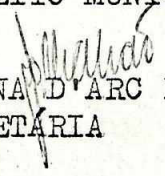
ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e /
execução desta lei pertencer que a cumpram e a fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
02 de dezembro de 1.974.-


Paulo Cunha Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL


JOANNA D'ARC BALDONI ABRAHÃO
SECRETARIA